Câmara de Vereadores
Fl. 146 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ofício nº 159/2021

Serafina Corrêa, 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
Bruna Dama
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1525
Data: 28 / 09 / 2021

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 78/2021.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78/2021** que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022", aprovado na Sessão Ordinária de 27/09/2021.

Respeitosamente,

Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração municipal;

II – a organização e estrutura do orçamento;

III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 01: Parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas;

b) Demonstrativo 02: Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Pagamento das Despesas (inclusive Restos a Pagar);

c) Demonstrativo 03: Estimativa da Receita Corrente Líquida, conforme Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS;

d) Demonstrativo 04: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo;

e) Demonstrativo 05: Evolução da Dívida Consolidada Líquida.

f) Demonstrativo 06: Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal – Acima da Linha.

II – **Anexo II**, de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

a) Demonstrativos 1 A e 1 B: das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Demonstrativo 2: da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3: das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

e) Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – **Anexo IV**, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas, Metas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2022, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

V – **Anexo V**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto com o projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei Municipal nº 3.935/2021 e suas alterações, estão especificadas no **Anexo IV** desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do poder público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do **Anexo IV** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado junto com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III – Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os fundos municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em planos

de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos poderes executivo e legislativo.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao poder legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os poderes executivo e legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – às ações de alimentação escolar;

II – às ações de transporte escolar;

III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para consórcios públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI – ao pagamento de precatórios judiciários e sentenças judiciais de pequeno valor;

VII – às despesas com publicidade oficial e institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo município, de despesas de competência de outros entes da federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no **Anexo III** desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Orçamento será elaborado conjuntamente por Comissão Especial de Orçamentos, Órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo, cabendo a apreciação da proposta orçamentária pelos Conselhos Municipais, no que couber.

Parágrafo único: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das informações orçamentárias para fins de consolidação e encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal de Vereadores organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência da Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID- 19), as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do orçamento da receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal de Vereadores os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo V** desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação,

no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde;

VI – do custo dos serviços terceirizados.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Administração Pública Direta e Indireta do município manter atuante os trabalhos do Sistema de Informações de Custos Municipais – SICMUN, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.288/2014.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

Parágrafo único. O Orçamento da Seguridade Social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por categoria, origem e espécie, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das

diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141/2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita

pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até 5 (cinco) dias uteis anteriores ao término do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal de Vereadores, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou

instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas serão objeto de avaliação em audiências públicas quadrimestrais na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Resolução.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 31 de março de 2022.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para

despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no Projeto de Lei Orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI – Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 3.935/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo V** desta Lei;

V – Emendas que reduzirem da reserva de contingência.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma

proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, caberá ao Poder Legislativo Municipal indicar a fonte de recursos em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei; ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei

Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Poder Executivo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Câmara de Vereadores
Fl. 209
Rubrica

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Seção VIII – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às

disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes,

deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva

competência da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

Capítulo VII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de trabalho e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza

tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 126 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Municipal de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de setembro de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 179
Rubrica

ANEXO I

a) Demonstrativo 01: Parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas;

b) Demonstrativo 02: Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Pagamento das Despesas (inclusive Restos a Pagar);

c) Demonstrativo 03: Estimativa da Receita Corrente Líquida, conforme Instrução Normativa nº 04/2021 do TCE/RS;

d) Demonstrativo 04: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo;

e) Demonstrativo 05: Evolução da Dívida Consolidada Líquida.

f) Demonstrativo 06: Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal – Acima da Linha.

Câmara de Vereadores
Fl. 178
Rubrica

Demonstrativo 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
O MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,31%	4,52%	5,46%	3,77%	3,37%	3,28%
ODO PIB	1,10%	-4,10%	4,30%	2,43%	2,48%	2,48%
IENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-6,86%	5,34%	-6,07%	-2,53%	-1,08%	-3,23%
IENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-7,65%	-8,36%	12,94%	-1,02%	1,19%	4,37%
O NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,63%	12,43%	4,62%	5,89%	7,65%	6,05%
EAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	16,47%	23,04%	-23,40%	5,37%	1,67%	-5,45%
EAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-3,97%	6,52%	0,14%	0,89%	2,52%	1,18%
TUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	9,00%	6,81%	0,00%	3,77%	3,37%	3,28%
TUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	8,27%	6,81%	0,00%	3,77%	3,37%	3,28%
IENTO DOS INVESTIMENTOS	-16,17%	41,89%	22,94%	16,22%	27,01%	22,06%
uros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	5,81%	6,42%	6,46%	6,37%
Câmbio (Média do Ano)	3,65	3,94	5,25	5,25	5,13	5,08

âmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua
a, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os
is referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do Siste de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil
ww3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas)

Câmara de Vereadores
Fl. 179 | Rubrica

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Demonstrativo 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	REESTIMADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**66.970.015,24**	**75.303.328,84**	**84.923.425,98**	**81.279.185,46**	**86.197.812,40**	**91.578.623,28**	**94.038.783,24**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**10.620.999,85**	**11.262.702,19**	**12.709.898,98**	**14.537.210,00**	**15.490.200,95**	**17.236.585,54**	**18.879.336,83**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.254.495,96	1.491.623,73	2.029.632,05	2.030.000,00	2.231.788,48	2.483.403,10	2.720.086,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	38.513,95	46.124,74	51.937,66	95.000,00	77.091,37	85.782,74	93.958,36
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	7.111.755,12	7.211.532,96	7.960.494,00	9.000.000,00	9.735.691,66	10.833.305,69	11.865.786,52
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.198.932,39	2.485.801,92	2.629.625,92	3.392.210,00	3.418.920,43	3.804.373,78	4.166.963,71
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	17.302,43	27.618,84	18.209,35	20.000,00	26.709,02	29.720,23	32.552,75
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	**3.005.450,35**	**2.889.454,56**	**3.899.185,19**	**3.676.000,00**	**4.006.972,32**	**4.174.642,88**	**4.346.113,13**
1.2.1.0.18.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	**1.958.964,82**	**1.819.306,60**	**2.806.251,92**	**2.578.000,00**	**2.733.922,60**	**2.826.055,79**	**2.918.750,42**
1.2.1.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	58.326,36	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	1.900.638,46	1.819.306,60	2.806.251,92	2.578.000,00	2.733.922,60	2.826.055,79	2.918.750,42
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	1.046.485,53	1.070.147,96	1.092.933,27	1.098.000,00	1.273.049,72	1.348.587,10	1.427.362,71
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**5.026.474,82**	**7.995.126,57**	**3.756.856,66**	**2.396.140,00**	**2.431.691,17**	**2.575.488,11**	**2.725.425,89**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	15.186,13	18.155,00	15.680,24	16.140,00	19.086,50	19.729,72	20.376,85
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	**5.011.288,69**	**7.734.492,16**	**3.660.294,87**	**2.220.000,00**	**2.222.453,91**	**2.354.324,90**	**2.491.849,12**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	132.255,99	122.898,55	29.713,75	70.000,00	87.825,31	93.036,49	98.471,08
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Valor Líquido Arrecadado)	131.134,84	120.965,88	75.094,58	150.000,00	134.628,60	142.616,89	150.947,63
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4.747.897,86	7.490.687,73	3.555.486,54	2.000.000,00	2.000.000,00	2.118.671,52	2.242.430,42
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	242.479,41	80.881,55	160.000,00	190.150,75	201.433,49	213.199,92
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**90.595,58**	**21.997,28**	**20.448,71**	**21.940,00**	**25.100,67**	**26.543,28**	**28.045,47**
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Serviços	90.595,58	21.997,28	20.448,71	16.940,00	**23.276,74**	**24.657,88**	**26.098,23**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**47.054.716,79**	**52.082.013,29**	**59.414.173,40**	**60.198.445,46**	**63.792.686,42**	**67.098.901,14**	**67.578.392,76**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**18.854.679,73**	**22.980.180,87**	**28.376.249,44**	**24.501.263,15**	**27.458.259,54**	**28.757.493,97**	**28.418.097,36**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.355.597,34	16.074.265,01	15.308.547,42	17.500.000,00	19.612.804,40	20.612.142,37	20.127.377,70
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	548.760,12	709.387,04	688.890,28	799.143,18	881.205,83	926.106,21	904.325,67
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	535.399,24	683.178,50	690.359,01	748.308,00	851.273,20	894.648,42	873.607,72
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.029,73	7.432,78	7.179,57	3.411,41	7.310,42	7.682,91	7.502,22
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	205.515,99	247.670,70	246.297,74	300.000,00	318.050,66	334.256,41	326.395,23
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	3.838.495,08	3.003.285,77	6.024.429,95	3.865.798,08	4.401.579,90	4.549.913,14	4.699.150,30
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	96.463,01	219.873,90	617.068,84	60.000,00	94.605,24	97.793,44	101.001,06
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.008.377,78	944.585,51	953.175,26	1.061.605,40	1.126.348,98	1.164.306,94	1.202.496,21
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	84.916,44	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	173.125,00	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	1.090.501,66	3.834.301,37	162.997,08	165.080,90	170.644,12	176.241,25
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**19.843.891,01**	**20.129.128,00**	**21.525.294,74**	**23.655.518,84**	**24.098.389,27**	**25.482.234,16**	**26.602.430,58**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.261.328,04	15.401.443,95	16.411.868,83	18.531.355,23	18.367.240,48	19.463.764,46	20.339.709,17
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.577.830,91	2.920.576,62	2.817.220,02	2.956.263,61	3.343.676,88	3.543.294,34	3.702.756,30
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	223.528,14	233.341,47	233.764,25	200.000,00	257.164,05	272.516,74	284.781,05
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.618,92	20.198,82	17.734,29	17.900,00	21.515,01	22.799,46	23.825,52
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.498.913,07	1.292.925,28	1.792.205,24	1.800.000,00	1.854.143,12	1.916.627,74	1.979.493,13
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	249.737,18	256.156,54	251.861,68	50.000,00	216.143,09	223.427,11	230.755,52
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados + FEAS E PEATE	1.934,77	4.485,32	640,43	100.000,00	38.506,64	39.804,31	41.109,89
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	-	-	-	25.000,00	9.119,65	9.426,99	9.736,19
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	8.351.656,30	8.966.031,79	9.515.036,49	12.000.000,00	12.216.815,79	12.839.303,41	12.537.343,49
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	4.489,75	6.672,63	3.592,73	16.663,47	10.102,17	10.442,62	10.785,13
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	**336.247,20**	**409.696,09**	**326.538,51**	**449.450,00**	**451.160,87**	**466.462,33**	**481.469,16**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	48.877,26	53.116,95	54.718,13	59.370,00	63.644,98	65.789,82	67.947,73
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	**268.693,84**	**121.812,50**	**67.100,06**	**200.000,00**	**146.986,50**	**151.939,95**	**156.923,58**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	268.693,84	121.812,50	67.100,06	200.000,00	**146.986,50**	**151.939,95**	**156.923,58**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	**18.676,10**	**234.766,64**	**204.720,32**	**190.080,00**	**240.529,38**	**248.732,56**	**256.597,86**
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subenções ou Subsídios	-	211.023,61	139.578,84	150.000,00	191.861,42	198.327,15	204.832,28
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	22.126,97	16.430,01	40.000,00	29.655,85	30.655,25	31.660,74
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	18.676,10	1.616,06	2,68	80,00	440,70	552,88	277,89
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**894.362,27**	**819.017,03**	**1.253.830,22**	**3.642.820,04**	**2.073.526,70**	**869.721,56**	**917.767,70**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Operações de Crédito**	-	-	**283.064,92**	**3.339.620,04**	**1.250.000,00**	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	**81.248,04**	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimenros Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	81.248,04	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Amortização de Empréstimos**	**104.300,17**	**73.108,06**	**134.491,98**	**50.000,00**	**98.593,28**	**101.915,88**	**105.258,72**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**697.944,50**	**741.758,47**	**829.115,47**	**250.000,00**	**719.386,31**	**762.071,64**	**806.586,87**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	673.070,00	741.758,47	829.115,47	250.000,00	719.386,31	762.071,64	806.586,87
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	24.874,50	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas de Capital**	**10.869,56**	**4.150,50**	**7.157,85**	**3.200,00**	**5.547,11**	**5.734,04**	**5.922,12**
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	10.869,56	4.150,50	7.157,85	3.200,00	5.547,11	5.734,04	5.922,12
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	**3.810.976,47**	**3.665.924,70**	**6.085.461,27**	**5.547.695,00**	**5.868.431,04**	**6.202.606,75**	**6.402.722,25**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	3.810.976,47	3.665.924,70	6.085.461,27	5.547.695,00	5.868.431,04	6.202.606,75	6.402.722,25
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	**-**	**-**	**182.374,76**	**39.510,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital Intraorçamentárias**	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	182.374,76	39.510,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras	**-**	**-**	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) Deduções da Receita**	**- 7.281.491,27**	**- 7.974.440,98**	**- 12.184.013,28**	**- 10.289.206,05**	**- 9.279.770,13**	**- 9.774.434,86**	**- 9.919.601,38**
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(241.805,13)	(287.089,96)	(358.334,29)	(700.000,00)	- 700.000,00	- 723.590,00	- 747.323,75
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	**(6.101.846,12)**	**(6.927.412,64)**	**(6.955.716,62)**	**(7.838.206,05)**	**(8.317.639,25)**	**(8.779.880,16)**	**(8.892.425,29)**
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Dedu da Receita Corrente - **Exceto Rend Negativo do RPPS** (digitar com sinal negativo)	- 102.309,37	- 116.246,27	- 44.189,48	- 250.000,00	- 250.000,00	- 258.425,00	- 266.901,34
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-	- 1.353,25	- 29.448,36	- 1.000,00	- 12.130,89	- 12.539,70	- 12.951,00
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções do RPPS (valor deduzido das receitas 1321.00.04)	(835.530,65)	(642.338,86)	(4.796.324,53)	(1.500.000,00)	-	-	-
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	**64.393.862,71**	**71.813.829,59**	**80.261.078,95**	**80.220.004,45**	**84.860.000,00**	**88.876.516,72**	**91.439.671,82**

Câmara de Vereadores
Fl. 180
Rubrica

Municipio de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PAGA 2018	PAGA 2019	PAGA 2020	PAGA(Estim) 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**55.964.179,04**	**57.482.679,47**	**61.280.647,96**	**66.071.745,34**	**70.049.594,22**	**74.124.386,95**	**77.387.414,02**
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**31.907.368,64**	**33.965.741,64**	**39.627.644,56**	**39.387.725,25**	**42.876.795,82**	**45.628.087,29**	**46.815.546,84**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	23.941.182,09	25.507.104,42	28.711.459,98	28.500.000,00	31.848.686,70	33.662.298,77	34.748.349,86
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R.P.P.S	943.657,36	1.005.486,64	1.074.991,07	1.100.000,00	1.224.903,68	1.294.655,70	1.336.425,34
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - **Restos a Pagar Pagos**	3.116.329,22	3.764.414,08	3.413.521,79	3.800.000,00	4.232.785,48	4.473.819,94	4.618.159,37
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**	95.350,55	65.323,09	1.213.103,63	787.725,25	714.681,96	936.674,52	839.350,27
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	3.810.849,42	3.623.413,14	5.214.568,09	5.200.000,00	4.855.737,71	5.261.638,37	5.273.262,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	-	-	**3.951,79**	**120.000,00**	**250.000,00**	**400.000,00**	**350.000,00**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo			3.951,79	120.000,00	250.000,00	400.000,00	350.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS			-		-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - **Restos a Pagar Pagos**			-		-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**			-		-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**24.056.810,40**	**23.516.937,83**	**21.649.051,61**	**26.564.020,09**	**26.922.798,41**	**28.096.299,66**	**30.221.867,18**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	21.621.330,11	21.905.253,74	20.148.437,76	25.000.000,00	25.252.194,21	26.412.563,68	28.470.388,64
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	185.260,60	187.962,51	164.935,33	280.000,00	237.322,92	246.228,20	267.567,87
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	462.636,87	366.227,07	377.512,13	350.000,00	412.986,62	431.963,86	465.618,53
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - **Restos a Pagar Pagos**	1.787.582,82	1.022.438,19	790.906,61	934.020,09	950.313,52	921.798,60	966.057,78
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**	-	35.056,32	167.259,78	-	69.981,14	81.745,31	52.234,36
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.759.069,49**	**3.326.311,89**	**4.859.223,04**	**6.268.322,42**	**10.499.462,91**	**13.796.375,77**	**13.940.425,48**
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**3.660.155,10**	**3.266.446,85**	**4.648.381,50**	**6.168.322,42**	**10.379.462,90**	**13.546.375,77**	**13.690.425,48**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	3.179.774,08	2.645.888,71	2.801.017,75	5.000.000,00	9.133.960,76	11.992.464,58	12.117.830,11
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	68.699,86	306.326,16	248.720,09	50.000,00	272.997,53	358.433,02	451.844,53
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos RPPS			7.850,00	-	3.478,46	4.567,05	5.757,27
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - **Restos a Pagar Pagos**	411.681,16	314.231,98	1.408.418,90	1.078.812,42	969.026,16	1.190.911,12	1.114.993,56
4.5.00.00.00.00.00	Investimentos - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**			182.374,76	39.510,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - **Restos a a Pagar Pagos**					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**98.914,39**	**61.865,04**	**210.841,54**	**100.000,00**	**120.000,01**	**250.000,00**	**250.000,01**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	98.914,39	60.208,64	209.797,73	100.000,00	120.000,00	250.000,00	250.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - **Restos a Pagar Pagos**		1.656,40	1.043,81	-	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.99.99.01	Amortização da Dívida - **INTRAORÇAMENTÁRIAS**					-	-	-
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					800.000,00	394.883,67	(728.215,85)
	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					6.144.964,51	3.609.254,57	3.760.449,78
(A)	**TOTAL DAS DESPESAS COM RESTOS A PAGAR**	**59.723.248,53**	**60.810.991,36**	**66.139.871,00**	**72.340.067,76**	**87.494.021,63**	**91.924.900,97**	**94.360.073,43**
	(B) RESTOS A PAGAR					**2.634.021,63**	**3.048.384,24**	**2.920.401,61**
	(C)TOTAL DO ORÇAMENTO= (A)- (B)					**84.860.000,00**	**88.876.516,72**	**91.439.671,82**

Câmara de Vereadores
Fl. 181 | Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
Demonstrativo 03 - Estimativa da Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 04/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**86.197.812,40**	**91.578.623,28**	**94.038.783,24**
II - DEDUÇÕES	**14.193.423,26**	**14.904.949,62**	**15.272.663,49**
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.733.922,60	2.826.055,79	2.918.750,42
Compensação Financeira entre Regimes	191.861,42	198.327,15	204.832,28
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.000.000,00	2.118.671,52	2.242.430,42
Deduções da Receita Corrente	9.267.639,24	9.761.895,16	9.906.650,37
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	**72.004.389,13**	**76.673.673,65**	**78.766.119,75**

Câmara de Vereadores
Fl. 182
Rubrica

Município de Serafina Corrêa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	38.882.370,13	41.403.783,77	42.533.704,66
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	36.938.251,63	39.333.594,58	40.407.019,43
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	34.994.133,12	37.263.405,39	38.280.334,20

PODER LEGISLATIVO	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.320.263,35	4.600.420,42	4.725.967,18
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	4.104.250,18	4.370.399,40	4.489.668,83
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.888.237,01	4.140.378,38	4.253.370,47

Câmara de Vereadores
Rubrica
183

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
Demonstrativo 05 - Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**209.128,09**	**283.064,92**	**3.522.684,96**	**4.652.684,96**	**4.402.684,96**	**4.152.684,96**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	209.128,09	283.064,92	3.522.684,96	4.652.684,96	4.402.684,96	4.152.684,96
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	**5.633.151,65**	**11.131.554,27**	**6.550.000,00**	**7.771.568,64**	**8.484.374,30**	**7.601.980,98**
Disponibilidade da Caixa Bruta	7.003.875,93	12.037.231,45	8.000.000,00	9.013.702,46	9.683.644,64	8.899.115,70
(-) Restos a Pagar Processados	1.370.724,28	1.508.814,38	1.500.000,00	1.459.846,22	1.489.553,53	1.483.133,25
Demais Haveres Financeiros	-	603.137,20	50.000,00	217.712,40	290.283,20	185.998,53
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	**(5.424.023,56)**	**(10.848.489,35)**	**(3.027.315,04)**	**(3.118.883,68)**	**(4.081.689,34)**	**(3.449.296,03)**

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	**283.064,92**	**3.339.620,04**	**1.250.000,00**	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	**3.951,79**	**120.000,00**	**250.000,00**	**400.000,00**	**350.000,00**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**60.208,64**	**209.797,73**	**100.000,00**	**120.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**

Fonte:Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Previsão do saldo da Dívida, encargos e amortizações de acordo com: Operação de crédito no âmbito do Programa Pró-Transporte no valor total de R$ 2.372.684,96, nos termos da Lei Autorizadora Nº 3.676/18 e alterada pela Lei Nº 3.800/20 e Contrato de Financiamento - FINISA no valor total de R$ 2.500.000,00, nos termos das Lei Autorizadora Nº 3.924/21 e alterada pela Lei Nº 3.933/21. Projetado o ingresso total dos recursos do Pró-Transporte em 2021, e 50% em 2021 + 50% em 2022 do FINISA.

Câmara de Vereadores
Fl. 189
Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
Demonstrativo 06 - Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	67.335.470,97	72.779.848,56	70.990.979,41	76.930.173,16	81.816.728,12	84.132.132,86
(-) Aplicações Financeiras em Geral	239.317,54	96.673,91	220.000,00	222.453,91	235.653,38	249.418,70
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	7.490.687,73	3.555.486,54	2.000.000,00	2.000.000,00	2.118.671,52	2.242.430,42
(-) Outras Receitas Financeiras	1.616,06	10.990,18	5.080,00	2.264,63	2.438,28	2.225,13
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	**59.603.849,64**	**69.116.697,93**	**68.765.899,41**	**74.705.454,62**	**79.459.964,93**	**81.638.058,62**
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	812.433,92	**1.213.394,36**	**3.641.820,04**	**2.061.395,81**	**857.181,86**	**904.816,70**
(-) Operações de Crédito	-	283.064,92	3.339.620,04	1.250.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	67.451,58	123.313,35	50.000,00	98.593,28	101.915,88	105.258,72
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	3.200,00	5.547,11	5.734,04	5.922,12
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	**744.982,34**	**807.016,09**	**249.000,00**	**707.255,42**	**749.531,94**	**793.635,86**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	**60.348.831,98**	**69.923.714,02**	**69.014.899,41**	**75.412.710,03**	**80.209.496,87**	**82.431.694,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	**53.824.210,01**	**55.204.659,13**	**60.871.745,34**	**65.123.875,38**	**68.781.003,27**	**72.061.917,65**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	3.951,79	120.000,00	250.000,00	400.000,00	350.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	**53.824.210,01**	**55.200.707,34**	**60.751.745,34**	**64.873.875,38**	**68.381.003,27**	**71.711.917,66**
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	**3.328.311,89**	**4.676.848,28**	**6.228.812,42**	**10.499.462,91**	**13.796.375,77**	**13.940.425,49**
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	61.865,04	210.841,54	100.000,00	120.000,01	250.000,00	250.000,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	**3.266.446,85**	**4.466.006,74**	**6.128.812,42**	**10.379.462,90**	**13.546.375,77**	**13.690.425,49**
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	**57.090.656,86**	**59.666.714,08**	**66.880.557,76**	**75.253.338,28**	**81.927.379,04**	**85.402.343,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				**6.944.964,50**	**4.004.138,25**	**3.032.233,93**
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				**82.198.302,79**	**85.931.517,29**	**88.434.577,08**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	**3.258.175,12**	**10.256.999,94**	**2.134.341,65**	**- 6.785.592,75**	**- 5.722.020,42**	**- 6.002.882,60**

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação				-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	243.166,39	99.528,66	220.000,00	222.453,91	235.653,38	249.418,70
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	7.490.687,73	3.555.486,54	2.000.000,00	2.000.000,00	2.118.671,52	2.242.430,42
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	**7.733.854,12**	**3.655.015,20**	**2.220.000,00**	**2.222.453,91**	**2.354.324,90**	**2.491.849,12**

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		3.951,79	120.000,00	250.000,00	400.000,00	350.000,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-

Câmara de Vereadores
Fl. 185
Rubrica

3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação		7.329,60	14.606,75	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	-	**11.281,39**	**134.606,75**	**250.000,00**	**400.000,00**	**350.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII = IX + X - XI))	**10.992.029,24**	**13.900.733,75**	**4.219.734,90**	**- 4.813.138,84**	**- 3.767.695,51**	**- 3.861.033,48**

Câmara de Vereadores
Fl. 186
Rubrica

ANEXO II – METAS FISCAIS

a) Demonstrativos 1 A e 1 B: das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Demonstrativo 2: da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3: das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara de Vereadores
FL 187
Pública

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1A (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**84.860.000,00**	81.777.006,85	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF	117,85%	88.876.516,72	82.855.375,95	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF	115,92%	91.439.671,82	82.537.649,40	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 11ª Edição do MDF	116,09%
Receitas Primárias (I)	**75.412.710,03**	72.672.940,19		104,73%	80.209.496,87	74.775.522,98		104,61%	82.431.694,48	74.406.635,15		104,65%
Receitas Primárias Correntes	74.705.454,62	71.991.379,61		103,75%	79.459.964,93	74.076.769,77		103,63%	81.638.058,62	73.690.262,95		103,65%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.790.200,96	14.252.867,84		20,54%	16.512.995,54	15.394.285,29		21,54%	18.132.013,08	16.366.788,17		23,02%
Contribuições	4.006.972,32	3.861.397,63		5,56%	4.174.642,88	3.891.822,25		5,44%	4.346.113,13	3.923.001,41		5,52%
Transferências Correntes	55.475.047,17	53.459.619,52		77,04%	58.319.020,97	54.368.066,91		76,06%	58.685.967,47	52.972.650,84		74,51%
Demais Receitas Primárias Correntes	433.234,17	417.494,62		0,60%	453.305,53	422.595,32		0,59%	473.964,93	427.822,53		0,60%
Receitas Primárias de Capital	707.255,42	681.560,58		0,98%	749.531,94	698.753,20		0,98%	793.635,86	716.372,20		1,01%
Despesa Total	**87.494.021,63**	84.315.333,56		121,51%	91.924.900,97	85.697.240,51		119,89%	94.360.073,43	85.173.738,09		119,80%
Despesas Primárias (II + II a)	**82.198.302,79**	79.212.010,01		114,16%	85.931.517,29	80.109.892,17		112,07%	88.434.577,07	79.825.112,80		112,27%
Despesas Primárias Correntes	63.208.879,91	60.912.479,43		87,78%	66.523.530,15	62.016.743,04		86,76%	69.906.509,61	63.100.827,75		88,75%
Pessoal e Encargos Sociais	37.306.376,16	35.951.022,61		51,81%	39.430.774,41	36.759.447,35		51,43%	40.702.934,57	36.740.339,03		51,68%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	25.902.503,75	24.961.456,83		35,97%	27.092.755,74	25.257.295,69		35,34%	29.203.575,04	26.360.488,73		37,08%
Despesas Primárias de Capital	9.410.436,74	9.068.552,32		13,07%	12.355.464,65	11.518.415,74		16,11%	12.575.431,92	11.351.162,69		15,97%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primária	2.634.021,63	2.538.326,71		3,66%	3.048.384,24	2.841.864,55		3,98%	2.920.401,61	2.636.088,69		3,71%
Reserva de Contingência (II-a)	6.944.964,50	6.692.651,54		9,65%	4.004.138,25	3.732.868,84		5,22%	3.032.233,93	2.737.033,67		3,85%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**- 6.785.592,75**	- 6.539.069,82		-9,42%	- 5.722.020,42	- 5.334.369,20		-7,46%	- 6.002.882,59	- 5.418.477,65		-7,62%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.222.453,91	2.141.711,39		3,09%	2.354.324,90	2.194.825,84		3,07%	2.491.849,12	2.249.257,52		3,16%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	250.000,00	240.917,42		0,35%	400.000,00	372.901,09		0,52%	350.000,00	315.926,08		0,44%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**- 4.813.138,84**	- 4.638.275,84		-6,68%	- 3.767.695,51	- 3.512.444,45		-4,91%	- 3.861.033,47	- 3.485.146,22		-4,90%
Dívida Pública Consolidada	**4.652.684,96**	4.483.651,30		6,46%	4.402.684,96	4.104.415,10		5,74%	4.152.684,96	3.748.404,25		5,27%
Dívida Consolidada Líquida	**- 3.118.883,68**	- 3.005.573,56		-4,33%	- 4.081.689,34	- 3.805.166,06		-5,32%	- 3.449.296,03	- 3.113.493,09		-4,38%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

FONTE: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Observação: A linha **Despesa Total** Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes (inclusive despesas intraorçamentárias e Reserva de Contingência). **Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcança dos para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a exe cução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporár ios;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contin gência estão sendo somados às despesas primárias.

4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes d e emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze me ses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados no **Demonstrativo 01 do Anexo I.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos p rojetos em andamento demonstrados no **Anexo V.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição e o crescimento vegetativo da folha salarial . OS **demonstrativos 03 e 04 do Anexo I** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e L egislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, considerou -se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,43 %, 2,48 % e 2,48% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,77%, 3,37 % e 3,28 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em junho de 2021.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 375/2020 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poder á ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2022. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primár io e Nominal pelo critério acima da linha está especificada **no demonstrativo 06 do Anexo I.**

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou -se, as informações da operação de crédito contratada (Pró-Transporte) e outra autorizada (FINISA).

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando -se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2021, projetando-se os valores futuros com prudência.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 84.860.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 2.222.453,91), das resultantes de Operações de Crédito (R$ 1.250,000,00), das resultantes de Amortização de Empréstimos Conc edidos (R$98.593,28), das outras receitas financeiras (R$ 2.264,63), das outras receitas de capital não finaceiras (R$ 5.547,11)e ainda a dedução das receitas intraorçamentárias (R$ 5.868.431,04), resultam numa Receita Primária de (R$ 75.4 12.710,03).

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa do orçamento 2022 está prevista em (R$ 84.860.000,00), acrescido dos Rest os a Pagar projetados de (R$ 2.634.021,63), deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em (R$ 250.000,00), a Amortização da Dívida Publica, estimada em (R$ 120.000,00) e, ainda, as despesas intraorçamen tárias (R$ 4.925.718,85), tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em R$ (82.198.302,79). **O demonstrativo 02 do Anexo I** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em R$ - 6.785.592,75.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados no **demonstrativo 05 do anexo I.**

Câmara de Vereadores
Fl. 80 | Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1B (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	**10.794.215,06**	10.402.057,50	Preenchimento Opcional Cfe 11ª Edição do MDF	8.519.605,43	7.942.425,47	Preenchimento Opcional Cfe 11ª Edição do MDF	8.849.984,95	7.988.403,07	Preenchimento Opcional Cfe 11ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	**8.794.215,06**	8.474.718,18		6.400.933,90	5.967.288,15		6.607.554,53	5.964.282,34	
Despesa Total RPPS	**10.794.215,06**	10.402.057,50		8.519.605,43	7.942.425,47		8.849.984,95	7.988.403,07	
Despesas Primárias RPPS (II)	**10.794.215,06**	10.402.057,50		8.519.605,43	7.942.425,47		8.849.984,95	7.988.403,07	
Resultado Primário RPPS (I – II)	**- 2.000.000,00**	- 1.927.339,31		- 2.118.671,52	- 1.975.137,33		-2.242.430,42	-2.024.120,73	

Fonte: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Câmara de Vereadores
Fl. 189 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	75.438.197,32	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	109,18%	80.261.078,95	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	116,16%	4.822.881,63	6,39%
Receita Primárias (I)	65.912.807,56		95,39%	69.923.714,02		101,20%	4.010.906,46	6,09%
Despesa Total	75.438.197,32		109,18%	66.139.871,00		95,72%	- 9.298.326,32	-12,33%
Despesa Primárias (II)	69.013.440,32		99,88%	59.666.714,08		86,35%	- 9.346.726,24	-13,54%
Resultado Primário (I–II)	- 3.100.632,76		-4,49%	10.256.999,94		14,84%	13.357.632,70	-430,80%
Resultado Nominal	- 3.100.362,76		-4,49%	13.900.733,75		20,12%	17.001.096,51	-548,36%
Dívida Pública Consolidada	6.856.580,50		9,92%	283.064,92		0,41%	- 6.573.515,58	-95,87%
Dívida Consolidada Líquida	3.019.914,82		4,37%	- 10.848.489,35		-15,70%	- 13.868.404,17	-459,23%

FONTE:Fonte: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Valor da Receita Corrente Líquida de 2020	**69.096.517,80**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Obs: Nas linhas "Receita Total" e "Despesa Total" foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias, no entanto, as receitas e despesas intraorçamentárias não são consideradas no cálculo do Resultado Primário e Resultado Nominal.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R$ 10.256.999,64, valor superior à meta estabelecida para o ano, que era de R$ -3.100.362,76. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R$ 69.923.714,02, superando em 6,08% a projeção de R$ 65.912.807,56. As despesas não financeiras atingiram R$ 59.666.714,08, dessa forma, o superávit primário foi de R$ 10.256.999,94.

A dívida consolidada totalizou R$ 283.064,92 (inferior ao projetado), valor que é referente as liberações de parcelas no âmbito do financiamento do Programa Pró-Transporte.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2020, estipulou-se o montante da dívida consolidada líquida em R$ 3.019.914,82. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R$ -10.848.489,35 que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2019,) apresentou uma variação positiva de R$5.424.465,79 valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio Abaixo da Linha.

Câmara de Vereadores
Fl. 100 | Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação%	2024	Variação %
Receita Total	70.947.325,30	75.438.197,32	6,33%	75.600.000,00	0,21%	84.860.000,00	12,25%	88.876.516,72	4,73%	91.439.671,82	2,88%
Receitas Primárias (I)	66.928.337,42	65.912.807,56	-1,52%	67.316.535,44	2,13%	75.412.710,03	12,03%	80.209.496,87	6,36%	82.431.694,48	2,77%
Despesa Total	70.947.325,30	75.438.197,32	6,33%	75.600.000,00	0,21%	87.494.021,63	15,73%	91.924.900,97	5,06%	94.360.073,43	2,65%
Despesas Primárias (II)	70.847.325,30	69.013.440,32	-2,59%	63.052.045,21	-8,64%	82.198.302,79	30,37%	85.931.517,29	4,54%	88.434.577,07	2,91%
Resultado Primário (I – II)	- 3.918.987,88	- 3.100.632,76	-20,88%	4.264.490,23	-237,54%	- 6.785.592,75	-259,12%	- 5.722.020,42	-15,67%	- 6.002.882,59	4,91%
Resultado Nominal	498.987,43	- 3.100.362,76	-721,33%	6.747.479,79	-317,64%	- 4.813.138,84	-171,33%	- 3.767.695,51	-21,72%	- 3.861.033,47	2,48%
Dívida Pública Consolidada	314.315,44	6.856.580,50	2081,43%	2.450.746,37	-64,26%	4.652.684,96	89,85%	4.402.684,96	-5,37%	4.152.684,96	-5,68%
Dívida Consolidada Líquida	- 6.609.550,32	3.019.914,82	-145,69%	- 2.056.166,44	-168,09%	- 3.118.883,68	51,68%	- 4.081.689,34	30,87%	- 3.449.296,03	-15,49%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	68.054.988,30	68.281.421,87	0,33%	73.383.808,97	7,47%	81.777.006,85	11,44%	82.855.375,95	1,32%	82.537.649,40	-0,38%
Receitas Primárias (I)	64.199.844,05	63.438.698,33	-1,19%	65.343.171,66	3,00%	72.672.940,19	11,22%	74.775.522,98	2,89%	74.406.635,15	-0,49%
Despesa Total	68.054.988,30	66.519.191,84	-2,26%	73.383.808,97	10,32%	84.315.333,56	14,90%	85.697.240,51	1,64%	85.173.738,09	-0,61%
Despesas Primárias (II)	67.959.065,04	66.422.945,45	-2,26%	61.203.693,66	-7,86%	79.212.010,01	29,42%	80.109.892,17	1,13%	79.825.112,80	-0,36%
Resultado Primário (I – II)	- 3.759.220,99	- 2.984.247,12	-20,62%	4.139.477,99	-238,71%	- 6.539.069,82	-257,97%	- 5.334.369,20	-18,42%	- 5.418.477,65	1,58%
Resultado Nominal	478.645,02	- 2.984.247,12	-723,48%	6.549.679,47	-319,48%	- 4.638.275,84	-170,82%	- 3.512.444,45	-24,27%	- 3.485.146,22	-0,78%
Dívida Pública Consolidada	301.501,62	6.599.211,26	2088,78%	2.378.903,49	-63,95%	4.483.651,30	88,48%	4.104.415,10	-8,46%	3.748.404,25	-8,67%
Dívida Consolidada Líquida	- 6.340.096,23	2.906.559,02	-145,84%	- 1.995.890,55	-168,67%	- 3.005.573,56	50,59%	- 3.805.166,06	26,60%	- 3.113.493,09	-18,18%

Fonte: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas,Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, de onde foram extraídos os dados.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no **Demonstrativo 1A do anexo II - Metas Anuais**, evidenciando assim a sua consistência.

Observação: A linha **Despesa Total** registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes (inclusive despesas intraorçamentárias e Reserva de Contingência). **Ressalta-se que no total dos valores estimados para as despesas estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Câmara de Vereadores
Fl. 191 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	68.763.573,43	102,15%	71.900.776,01	104,56%	73.615.000,39	102,38%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.447.600,08)	-2,15%	(3.137.202,58)	-4,56%	(1.714.224,38)	-2,38%
TOTAL	67.315.973,35	100,00%	68.763.573,43	100,00%	71.900.776,01	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.439.298,40	18335,01%	1.781.028,82	123,74%	11.335.564,48	636,46%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.431.448,40)	-18235,01%	(341.730,42)	-23,74%	(9.554.535,66)	-536,46%
TOTAL	7.850,00	100,00%	1.439.298,40	100,00%	1.781.028,82	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	70.202.871,83	104,28%	73.681.804,83	104,96%	84.950.564,87	115,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(2.879.048,48)	-4,28%	(3.478.933,00)	-4,96%	(11.268.760,04)	-15,29%
TOTAL	67.323.823,35	100,00%	70.202.871,83	100,00%	73.681.804,83	100,00%

Fonte: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

É preciso enfatizar que o município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Os registros contábeis do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Serafina Corrêa estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R$ 73.681.804,83 em 31.12.2018 para R$ 67.323.823,35 em 31.12.2020.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2020 com déficit patrimonial.

Câmara de Vereadores
Fl. 192 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			47.167,70
RECEITAS DE CAPITAL	182.374,76	-	81.248,04
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	182.374,76	-	81.248,04
Alienação de Bens Móveis	182.374,76	-	81.248,04
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	95,02	1.553,61	1.495,07
TOTAL	182.469,78	1.553,61	129.910,81

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	10.550,90	121.510,56	6.485,50
Investimentos	10.550,90	121.510,56	6.485,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	10.550,90	121.510,56	6.485,50
SALDO FINANCEIRO	175.387,24	3.468,36	123.425,31

Fonte: Secretaria de Fazenda e SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/Anexo XI do RREO

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a aliena ção de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos re gimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

No exercício de 2020 ocorreram apenas movimentações intraorçamentárias de bens móveis.

Câmara de Vereadores
Fl. 193 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.517.839,15	13.186.942,64	12.586.778,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.900.638,46	1.849.038,93	2.846.650,46
Civil	1.900.638,46	1.849.038,93	2.846.650,46
Ativo	1.877.687,98	1.791.955,39	2.775.807,65
Inativo	22.950,48	57.083,54	70.842,81
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.810.976,47	3.601.136,05	5.877.802,95
Civil	3.810.976,47	3.601.136,05	5.877.802,95
Ativo	3.781.935,80	3.581.804,46	5.842.511,82
Inativo	29.040,67	19.331,59	35.291,13
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	4.747.897,86	7.490.687,73	3.555.486,54
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	4.747.897,86	7.490.687,73	3.555.486,54
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		246.079,93	306.838,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	58.326,36	211.023,61	139.578,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes		35.056,32	167.259,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.517.839,15**	**13.186.942,64**	**12.586.778,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios - Civil	3.093.134,15	3.744.734,12	3.392.967,96
Aposentadorias	2.274.383,74	2.572.609,79	2.939.170,51
Pensões	395.800,78	445.181,87	453.797,45
Outros Benefícios Previdenciários	422.949,63	726.942,46	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	474.231,70	371.821,61	354.552,07
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.567.365,85	4.116.555,73	**3.747.520,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**6.950.473,30**	**9.070.386,91**	**8.839.258,54**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	1.540.000,00	5.282.866,85	5.961.692,50

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.502.072,01	1.426.356,28	2.704.472,88
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	58.396.793,96	67.425.078,36	76.184.142,92
Outro Bens e Direitos	-	-	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**39.507,33**	**42.915,51**	**51.363,89**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.507,33	42.915,51	43.513,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	7.850,00

Câmara de Vereadores
Fl. 194 Rubrica

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	39.507,33	42.915,51	51.363,89
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(39.507,33)	(42.915,51)	(51.363,89)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	8.206.580,67	4.624.104,81	3.582.475,86	79.766.618,70
2022	7.211.767,86	5.136.002,57	2.075.765,29	81.842.384,00
2023	6.828.917,97	5.058.374,70	1.770.543,27	83.612.927,26
2024	6.493.197,37	4.876.946,19	1.616.251,18	85.229.178,44
2025	6.125.897,23	5.016.254,55	1.109.642,68	86.338.821,12
2026	5.795.691,11	5.094.396,42	701.294,69	87.040.115,81
2027	5.492.451,50	5.176.875,39	315.576,11	87.355.691,92
2028	5.168.509,84	5.419.922,89	(251.413,05)	87.104.278,87
2029	4.892.231,09	5.483.113,06	(590.881,97)	86.513.396,91
2030	4.653.642,67	5.409.672,29	(756.029,62)	85.757.367,29
2031	4.395.256,00	5.498.728,88	(1.103.472,88)	84.653.894,41
2032	4.150.515,84	5.434.935,55	(1.284.419,71)	83.369.474,69
2033	3.878.072,82	5.460.310,21	(1.582.237,39)	81.787.237,30
2034	3.578.428,04	5.696.790,76	(2.118.362,72)	79.668.874,58
2035	3.354.230,78	5.667.418,12	(2.313.187,34)	77.355.687,25
2036	3.153.564,11	5.542.958,43	(2.389.394,32)	74.966.292,92
2037	2.920.387,29	5.583.123,09	(2.662.735,80)	72.303.557,13
2038	2.726.675,22	5.501.185,83	(2.774.510,61)	69.529.046,51
2039	2.526.401,01	5.433.675,58	(2.907.274,57)	66.621.771,95
2040	2.350.313,86	5.358.867,66	(3.008.553,80)	63.613.218,15
2041	2.172.233,57	5.293.263,41	(3.121.029,84)	60.492.188,31
2042	1.999.196,73	5.242.981,03	(3.243.784,30)	57.248.404,01
2043	1.845.804,57	5.116.481,54	(3.270.676,97)	53.977.727,04
2044	1.707.080,80	4.957.677,74	(3.250.596,94)	50.727.130,10
2045	1.571.774,85	4.822.811,49	(3.251.036,64)	47.476.093,46
2046	1.466.536,91	4.584.292,41	(3.117.755,50)	44.358.337,97
2047	1.361.606,51	4.375.497,52	(3.013.891,01)	41.344.446,95
2048	1.271.596,56	4.149.167,04	(2.877.570,48)	38.466.876,47
2049	1.195.703,41	3.893.495,73	(2.697.792,32)	35.769.084,15
2050	1.089.705,82	3.784.788,53	(2.695.082,71)	33.074.001,43
2051	1.018.964,61	3.555.366,21	(2.536.401,60)	30.537.599,83
2052	962.609,37	3.305.987,44	(2.343.378,07)	28.194.221,76
2053	910.107,65	3.065.392,63	(2.155.284,98)	26.038.936,78
2054	860.674,21	2.837.323,54	(1.976.649,33)	24.062.287,45
2055	803.802,76	2.657.109,97	(1.853.307,21)	22.208.980,25
2056	201.548,25	2.457.949,93	(2.256.401,68)	19.952.578,57
2057	177.774,23	2.265.294,93	(2.087.520,70)	17.865.057,87
2058	160.064,94	2.071.400,93	(1.911.335,99)	15.953.721,87
2059	143.721,32	1.890.203,36	(1.746.482,04)	14.207.239,83
2060	128.670,87	1.720.767,10	(1.592.096,23)	12.615.143,59
2061	114.843,91	1.562.785,15	(1.447.941,24)	11.167.202,36
2062	102.175,32	1.415.792,59	(1.313.617,27)	9.853.585,09
2063	90.601,21	1.279.322,06	(1.188.720,85)	8.664.864,25
2064	80.058,50	1.152.891,22	(1.072.832,72)	7.592.031,53
2065	70.486,14	1.035.985,98	(965.499,84)	6.626.531,69
2066	61.823,76	928.083,97	(866.260,21)	5.760.271,49
2067	54.011,87	828.696,86	(774.684,99)	4.985.586,49
2068	46.990,94	737.362,00	(690.371,06)	4.295.215,43
2069	40.702,63	653.612,78	(612.910,15)	3.682.305,27
2070	35.089,29	577.003,20	(541.913,91)	3.140.391,36
2071	30.095,68	507.107,30	(477.011,62)	2.663.379,74
2072	25.670,26	443.531,23	(417.860,97)	2.245.518,77
2073	21.765,58	385.917,21	(364.151,63)	1.881.367,14
2074	18.336,47	333.914,66	(315.578,19)	1.565.788,95
2075	15.340,08	287.160,80	(271.820,72)	1.293.968,23
2076	12.737,06	245.333,82	(232.596,76)	1.061.371,47
2077	10.490,78	208.119,65	(197.628,87)	863.742,59
2078	8.566,72	175.206,84	(166.640,12)	697.102,48
2079	6.931,84	146.297,56	(139.365,72)	557.736,76
2080	5.554,29	121.113,71	(115.559,42)	442.177,34
2081	4.403,99	99.370,42	(94.966,43)	347.210,91
2082	3.452,69	80.777,14	(77.324,45)	269.886,45
2083	2.674,00	65.030,41	(62.356,41)	207.530,04
2084	2.043,86	51.818,02	(49.774,16)	157.755,88
2085	1.540,58	40.846,19	(39.305,61)	118.450,27
2086	1.144,21	31.834,12	(30.689,91)	87.760,37
2087	836,64	24.506,00	(23.669,36)	64.091,01
2088	601,77	18.609,35	(18.007,58)	46.083,43
2089	425,46	13.928,97	(13.503,51)	32.579,91
2090	295,35	10.266,21	(9.970,86)	22.609,05
2091	201,03	7.437,97	(7.236,94)	15.372,10
2092	133,97	5.286,12	(5.152,15)	10.219,96
2093	87,30	3.679,94	(3.592,64)	6.627,32
2094	55,58	2.502,28	(2.446,70)	4.180,62
2095	34,60	1.656,83	(1.622,23)	2.558,39

FONTE: Secretaria de Fazenda, SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software/ site do município: www.serafinacorrea.rs.gov.br e Lumens Atuarial

Câmara de Vereadores
Fl. 195 Rubrica

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nasmetas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas eas obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes dosistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir docálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabildade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:
a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 e
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2020.
Balancetes da Receita e Despesa do RPPS por divergências do PCASP do TCE/RS e STN, e alterações no Layout do anexo do RREO. c)

Câmara de Vereadores
Fl. 196 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTE	300.000,00	310.110,00	320.281,61	Vide Obsevação abaixo
TAXA - COLETA DE LIXO	DESCONTO	CONTRIBUINTE	150.000,00	155.055,00	160.140,80	
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS/ REFIS - CONF. LEI MUNICIPAL 3.910/21	DISPENSA DA INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS	CONTRIBUINTE	500.000,00	-	-	
DEDUÇÃO DA RECEITA			950.000,00	465.165,00	480.422,41	
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE	250.000,00	258.425,00	266.901,34	
TAXA - COLETA DE LIXO	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE	30.000,00	31.011,00	32.028,16	
ISENÇÃO			280.000,00	289.436,00	298.929,50	
TOTAL			1.230.000,00	754.601,00	779.351,91	

Fonte: Secretaria de Fazenda e SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 3,37%
Inflação para 2024: 3,28%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção do IPTU (vide Código Tributário do Município de Serafina Corrêa - Lei Municipal n° 3.155/13), bem como incentivar a arrecadação de tributos municipais, com descontos para pagamentos antes do vencimento e dispensa de multa e juros.
O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a **estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais**.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Câmara de Vereadores
Fl. 197 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	**(2.413.709,60)**
Decorrente de Receitas Tributárias	(403.505,07)
Decorrente de Transferências Correntes	(2.010.204,53)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	250.715,57
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**(2.162.994,03)**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**(2.162.994,03)**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(2.288.959,81)
Novas DOCC	**(2.288.959,81)**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(219.228,05)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(2.069.731,76)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**125.965,78**

Fonte:Secretaria de Fazenda e SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2022 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2021-2022

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2022, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Câmara de Vereadores
Fl. 198
Rubrica

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Câmara de Vereadores
Fl. 199 Rubrica

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000,00	abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	300.000,00	havendo excesso de arrecadação,o valor poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais em qualquer área	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência,para despesas não previstas ou orçadas a menor	300.000,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
TOTAL	**800.000,00**	**TOTAL**	**800.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.
1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município. Também poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022.
2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de arrecadação), necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares). O valor encontra-se fixado em ficha de despesa denonominada "Reserva de Contingência".

Câmara de Vereadores
Fl. 200 Rubrica

ANEXO IV – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES

Câmara de Vereadores
Fl. 201 Rubrica

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0000	Encargos Especiais do Município		Finalístico
				Apoio Administrativo
			X	Operações Especiais

Público Alvo: indefinido

Objetivo: Liquidar as obrigações.

Justificativa: Organizar as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais co mo: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento das obrigações	%	Percentual	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **44.510.736,21**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.10	Encargos Especiais
Unidade	02.10.01	Encargos Especiais

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	28	843	%	Liquidar as obrigações	100	0
3	0002	Sentenças Judiciais e Precatórios	28	846	%	Liquidar as obrigações	100	0
3	0003	Contribuições ao PASEP	28	846	%	Liquidar as obrigações	100	0
3	0005	Amortização do Passivo Atuarial	28	846	%	Liquidar as obrigações	100	0
3	0006	Indenizações, Restituições, Contribuições, Multas, Tarifas e Outros	28	846	%	Liquidar as obrigações	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

3	0020	Despesas com Inativos e Pensionistas	28	846	%	Liquidar as obrigações	100	0
4	9999	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	99	999	In	Indefinido	0	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0001	01	0001	3	400.000,00	**1.600.000,00**
0002	01	0001	3	200.000,00	**350.000,00**
0003	01	0001	3	1.000.000,00	**3.100.000,00**
0005	01	0001	3	2.000.000,00	**8.000.000,00**
0006	01	0001	3	270.000,00	**570.000,00**
0020	01	0001	3	70.000,00	**280.000,00**
9999	01	0001	3	800.000,00	**2.433.453,98**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.740.000,00**	**R$16.333.453,98**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.12	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Unidade	02.12.01	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA 2022	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção				
3	0004	Compensação Previdênciária	28	845	%	Liquidar as obrigações	100	0
4	9999	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	99	999	In	Indefinido	0	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 202 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0004	01	0050	3	400.000,00	1.600.000,00
9999	01	0050	3	6.144.964,51	26.577.282,23
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.544.964,51	R$28.177.282,23

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0010	**Gestão Político Administrativa e de Controle**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Garantir o funcionamento dos serviços ligados ao Gabinete do Prefeito, bem como oferecer estrutura e qualidade no atendimento e recepção da comunidade e de autoridades.

Justificativa: Realizar com eficiência as ações jurídicas, de controle e comunicação social, possibilitando a execução do plano de governo.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Auxiliar nas demandas da Unidade Central de Controle Interno - UCCI	UN	Unidade	0	1
Execução do Plano Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno - UCCI	%	Percentual	80	85
Atendimento das informações solicitadas pelo TCE/RS e Ministério Público	%	Percentual	100	100
Avaliação do Portal da Transparência pelo TCE/RS	%	Percentual	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **7.850.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.02.01	Gabinete do Prefeito

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
2	2561	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	04	122	%	atividade mantida	100	0

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2562	Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2563	Manutenção das Atividades da Subprefeitura	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2564	Publicidade Institucional e Imprensa	04	131	%	atividade mantida	100	0
2	2565	Manutenção e Eventos da Junta de Serviço Militar	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2566	Manutenção da Procuradoria Jurídica	04	062	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2561	01	0001	3	920.000,00	**3.780.000,00**
2562	01	0001	3	30.000,00	**120.000,00**
2563	01	0001	3	30.000,00	**120.000,00**
2564	01	0001	3	300.000,00	**1.010.000,00**
2565	01	0001	3	20.000,00	**80.000,00**
2566	01	0001	3	400.000,00	**1.660.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.700.000,00**	**R$6.770.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.02.02	Unidade Central de Sistema de Controle Interno - UCCI

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2567	Gerenciamento da Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCCI	04	124	%	atividade mantida	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2567	01	0001	3	160.000,00	700.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				160.000,00	R$700.000,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.14	Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo
Unidade	02.14.01	Assuntos Especiais de Governo

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2568	Gerenciamento dos Assuntos Especiais de Governo	04	122	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2568	01	0001	3	80.000,00	380.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				80.000,00	R$380.000,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0020	**Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para realização das ações finalísticas do município.

Justificativa: Realizar com eficiência as ações administrativas, possibilitando a execução do plano de governo.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Capacitações anuais da "Comissão Permanente de Capacitações dos Servidores do Poder Executivo Munic"	UN	Unidade	1	2
% de servidores com pelo menos um(a) treinamento/qualificação anual	%	Percentual	75	85

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **9.250.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade	02.03.01	Administração e Recursos Humanos

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
1	1731	Ampliação da Estrutura Administrativa	04	122	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1732	Implantação de Arquivo Digital	04	122	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
2	2576	Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2576	Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos	04	128	%	atividade mantida	100	0

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2577	Preservação de Edificações Públicas	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2578	Publicidade Legal	04	122	%	atividade mantida	100	0
2	2579	Cedência de Servidores - Trabalhos Administrativos	04	122	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1731	01	0001	4	100.000,00	**250.000,00**
1732	01	0001	3	100.000,00	**250.000,00**
2576	01	0001	3	1.930.000,00	**7.370.000,00**
2576	01	0001	3	10.000,00	**40.000,00**
2577	01	0001	3	20.000,00	**140.000,00**
2578	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
2579	01	0001	3	250.000,00	**1.000.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.460.000,00**	**R$9.250.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0030	**Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Garantir o controle das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro. Construir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária e fiscalização, afim de garantir recursos aos cofres públicos.

Justificativa: Realizar com eficiência as ações financeiras e de fiscalização, possibilitando a execução das ações do plano de governo.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Estimativa da Receita Corrente Líquida cfe. TCE/RS	mi	milhões	69,2	72

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **6.225.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.04	Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	02.04.01	Fazenda

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
2	0019	Premiações de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal	04	129	Un	Contemplados	24	0
2	2591	Gerenciamento dos Recursos Municipais	04	123	%	atividade mantida	100	0
2	2592	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Fazenda	04	123	%	atividade mantida	100	0
2	2593	Fiscalização e Arrecadação de Receitas	04	129	%	atividade mantida	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0019	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
2591	01	0001	3	1.250.000,00	**4.530.000,00**
2592	01	0001	3	15.000,00	**75.000,00**
2593	01	0001	3	400.000,00	**1.420.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.715.000,00**	**R$6.225.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0040	Gestão do Sistema Municipal de Saúde		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS

Objetivo: Planejar, Coordenar, Avaliar e Controlar as Ações e Serviços de Saúde.

Justificativa: Gerenciar as ações e serviços de saúde.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Manter Recursos Humanos e o custeio do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	%	Percentual	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **6.460.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2661	Gestão das Ações e Serviços de Saúde	10	122	%	atividade mantida	100	0
2	2661	Gestão das Ações e Serviços de Saúde	10	128	%	atividade mantida	100	0
2	2662	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10	122	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2661	01	0040	3	1.550.000,00	6.400.000,00
2661	01	0040	3	10.000,00	40.000,00

2662	01	0040	3	5.000,00	**20.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.565.000,00**	**R$6.460.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0041	**Atenção Básica**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS

Objetivo: Reforçar os Programas de Prevenção à Saúde. Implantar o Centro de Atendimento Psicossosial - CAPS. Manter o horário do Centro Municipal de Saúde.

Justificativa: Qualificar os atendimentos aos usuários do SUS.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
% de Cobertura de Exame Citopatológico	%	Percentual	14	40
% de Pessoas Hipertensas com pressão arterial aferida por semestre	%	Percentual	4	50
% de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	%	Percentual	10	50
% de gestantes com atendimento odontológico realizado	%	Percentual	19	60
% de gestantes com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a primeira até a 20º semana de gestação	%	Percentual	33	60
% de gestantes com realização de exames para Sífilis	%	Percentual	37	60
Manter a cobertura populacional estimada da saúde bucal	%	Percentual	80	80
% de cobertura vacinal de poliomelite inativada e pentavalente	%	Percentual	55	95
Manter a cobertura populacional estimada da atenção básica	%	Percentual	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **35.100.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1786	Aquisição de Veículos para Transporte de Pacientes	10	301	Un	Veículo Adquirido	1	0
1	1787	Aquisição de Imóvel	10	301	UN	Unidade	1	0
1	1788	Estruturação das Redes de Serviços de Atenção Básica em Saúde	10	301	UN	Imobilizados Adquiridos	15	0
1	1789	Reformas e Melhorias nas Unidades Básicas de Saúde	10	301	UN	Obras realizadas	1	0
1	1790	Ações de Educação em Saúde	10	301	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	2663	Manutenção e Serviços do Sistema Municipal de Saúde	10	301	%	atividade mantida	100	0
2	2663	Manutenção e Serviços do Sistema Municipal de Saúde	10	306	%	atividade mantida	100	0
2	2664	Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde	10	301	%	atividade mantida	100	0
2	2665	Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	10	301	%	atividade mantida	100	0
2	2666	Primeira Infância Melhor - PIM	10	301	%	atividade mantida	100	0
2	2667	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	10	301	%	atividade mantida	100	0
2	2668	Informatiza APS	10	301	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
1786	01	0040	4	250.000,00	**850.000,00**
1787	01	0040	4	100.000,00	**1.100.000,00**

1788	01	4500	4	100.000,00	400.000,00
1789	01	0040	4	100.000,00	250.000,00
1790	01	4500	3	20.000,00	80.000,00
2663	01	4505	4	10.000,00	130.000,00
2663	01	0040	3	5.650.000,00	23.700.000,00
2664	01	0040	3	450.000,00	1.800.000,00
2665	01	4500	3	1.000.000,00	3.980.000,00
2666	01	4160	3	145.000,00	610.000,00
2667	01	4500	3	400.000,00	1.600.000,00
2668	01	4500	3	150.000,00	600.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**8.375.000,00**	**R$35.100.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 216 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0042	**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS

Objetivo: Garantir o acesso dos usuários do SUS à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na rede local e nas referências do SUS.

Justificativa: Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Manter a oferta de até 10 especialidades	UN	Unidade	10	10

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 22.265.400,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0008	Financiamento à Assistência Hospitalar	10	302	Conv.	Convênio	1	0
2	2669	Serviços Ambulatorias e Hospitalares	10	302	%	atividade mantida	100	0
2	2670	Serviços Ambulatoriais e Especialidades	10	302	%	atividade mantida	100	0
2	2671	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	10	302	%	atividade mantida	100	0
2	2672	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	10	302	%	atividade mantida	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 27 Rubrica

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
0008	01	4230	3	777.600,00	3.110.400,00
2669	01	4501	3	2.900.000,00	11.850.000,00
2670	01	4501	3	1.250.000,00	5.125.000,00
2671	01	4501	3	500.000,00	2.100.000,00
2672	01	4501	3	20.000,00	80.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.447.600,00	R$22.265.400,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 78 | Rubrica

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0043	**Assistência Farmacêutica**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS

Objetivo: Garantir medicamentos aos usuários do SUS com entrega regulamentada através de rotinas, para viabilizar o remédio de forma igualitária aos usuários dos serviços, avaliando e ampliando a lista de medicamentos disponíveis.

Justificativa: Ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Atualização bienal da relação municipal de medicamentos	UN	Unidade	0	1

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 4.420.000,00

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
2	2673	Manutenção da Farmácia Básica	10	303	%	atividade mantida	100	0
2	2674	Insumos para Uso Domiliciar - Aquisição e Dispensação de Fraldas	10	303	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
2673	01	4503	3	1.000.000,00	**4.100.000,00**
2674	01	4050	3	80.000,00	**320.000,00**

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	**1.080.000,00**	**R$4.420.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0044	**Vigilância em Saúde**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Municipal - Usuários do SUS

Objetivo: Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana. Promover ações integradas visando a melhoria dos indicadores e da saúde do território.

Justificativa: Manter-se vigilante sobre as condições de saúde da população dentro das competências de cada vigilância: epidemiológica, sanitária, ambi ental e saúde do trabalhador.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Manter e melhorar a estrutura do departamento da vigilância em saúde	%	Percentual	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **2.895.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
2	2675	Ações da Vigilância em Saúde	10	304	%	atividade mantida	100	0
2	2675	Ações da Vigilância em Saúde	10	305	%	atividade mantida	100	0
2	2676	Enfrentamento de Calamidades Públicas e Situações de Emergência	10	305	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 221 Rubrica
INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2675	01	4502	3	600.000,00	**2.525.000,00**
2675	01	4502	3	40.000,00	**170.000,00**
2676	01	0040	3	50.000,00	**200.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**690.000,00**	**R$2.895.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0050	**Educação Pública de Qualidade**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em Idade Escolar e Adultos na Busca de Alfabetização e Formação

Objetivo: Dentre as diversas ações previstas neste plano direcionadas à educação pública municipal, objetivando o cuidado e o bem estar das crianças, j ovens e adultos, bem como, a qualidade da oferta de ensino e do aprendizado, podemos citar:

- construção de creches; ampliação de jornada escolar (oferta de oficinas de arte, música, canto, dança, teatro); reforço escolar;
- investimento em novas tecnologias digitais (plataformas digitais, robóticas, laboratórios de informática, aplicativos, uso de tablets e s martphones etc);
- atendimento em Sala de Recursos; restauração e aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e materiais necessários para a reali zação das atividades de atendimento ao educando;
- adequações necessárias à inclusão e acessibilidade em todas as escolas;
- revitalização das BIBLIOTECAS ESCOLARES e TELECENTRO;
- implantação de QUADRA COBERTA nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental FÁTIMA e ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA;
- realização de melhorias nas quadras esportivas e de recreação nas escolas;
- reforma e adequações internas na Escola Municipal Infantil SANTA LÚCIA;
- manutenção da frota de veículos do TRANSPORTE ESCOLAR;
- fornecimento de material didático, pedagógico e lúdico e material de expediente, limpeza e higienização dos espaços escolares;
- revitalização das praças de brinquedos nas escolas de educação infantil;
- manutenção dos serviços de limpeza pátios, fossas, quadras, caixas d'água, desratização .... serviço de luz, água, telefone, gás, int ernet;
- revitalização na Indústria do Conhecimento;
- realização de melhorias pedagógicas e administrativas na Escola Agrícola

Justificativa: Este plano tem a finalidade de esboçar intenções educacionais da Rede Municipal de Educação e deverá ser convertido em ações no proce sso de melhoria da qualidade da educação municipal.
Foi construído e organizado com ações direcionadas às respectivas fases do ensino (da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educaçã o de Jovens e Adultos) na busca pela qualidade e equidade da educação municipal como suporte à promoção de uma educação preocupad a com o desenvolvimento integral e desempenho do aluno.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
nota no IDB 9° ano	UN	Unidade	5,8	6,2
Frequência Escolar	%	Percentual	80	81
Nº de matrículas em creches	UN	Unidade	432	460

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

nota no IDEB 5° ano	UN	Unidade	6,5	6,9

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **74.456.000,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02.06.01	Educação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0017	Apoio a Estudantes - Ensino Superior	12	364	Un	beneficiados	300	0
3	0018	Apoio a Estudantes - Ensino Profissionalizante	12	363	Un	beneficiados	30	0
1	1766	Construção e Reformas de Quadras e Áreas Cobertas	12	361	UN	Obras realizadas	2	0
1	1767	Construção de Creche	12	365	UN	Creche Construída	1	0
1	1768	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	12	361	Un	Veículo Adquirido	1	0
1	1770	Projetos Pedagógicos conforme Artigo 26-A da LDB	12	361	UN	Unidade	1	0
1	1771	Melhorias e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil - Creches	12	365	UN	Obras realizadas	2	0
1	1773	Melhorias e Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental	12	361	UN	Obras realizadas	2	0
1	1774	Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento ao Educando - CAE	12	367	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
1	1775	Aquisição de Equipamentos de Informatização	12	361	UN	Imobilizados Adquiridos	40	0
1	1776	Projetos Tecnológicos e Pedagógicos	12	361	Un	Projeto(s) Executado(s)	6	0
1	1777	Revitalizar Bibliotecas e Laboratórios de Informática	12	361	Un	Projeto(s) Executado(s)	2	0

1	1778	Implantação de Sala de Recursos Multifuncional	12	367	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
1	1779	Escolas Básicas Sustentáveis	12	361	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1779	Escolas Básicas Sustentáveis	12	365	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1780	Projeto de Combate e Prevenção ao Uso de Drogas e à Violência	12	361	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	2626	Gestão da Educação Municipal	12	122	%	atividade mantida	100	0
2	2626	Gestão da Educação Municipal	12	128	%	atividade mantida	100	0
2	2627	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	12	122	%	atividade mantida	100	0
2	2628	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação	12	122	%	atividade mantida	100	0
2	2629	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Creches	12	365	%	atividade mantida	100	0
2	2630	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar	12	365	%	atividade mantida	100	0
2	2631	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	12	361	%	atividade mantida	100	0
2	2632	Desenvolvimento e Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	12	366	%	atividade mantida	100	0
2	2633	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial	12	367	%	atividade mantida	100	0
2	2634	Alimentação Escolar - Creche	12	306	%	atividade mantida	100	0
2	2635	Alimentação Escolar - Pré-Escola	12	306	%	atividade mantida	100	0
2	2636	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	12	306	%	atividade mantida	100	0
2	2637	Alimentação Escolar - EJA	12	306	%	atividade mantida	100	0
2	2638	Alimentação Escolar - Educação Especial	12	306	%	atividade mantida	100	0
2	2639	Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escolar	12	365	%	atividade mantida	100	0
2	2640	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	12	361	%	atividade mantida	100	0
2	2641	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	12	362	%	atividade mantida	100	0

2	2642	Desenvolvimento e Manutenção do Polc de Universidade Aberta do Brasil - UAB	12	364	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0017	01	0001	3	150.000,00	**600.000,00**
0018	01	0001	3	25.000,00	**100.000,00**
1766	01	0020	4	400.000,00	**500.000,00**
1767	01	1010	4	100.000,00	**100.000,00**
1768	01	0020	4	300.000,00	**650.000,00**
1770	01	0020	3	5.000,00	**20.000,00**
1771	01	0020	4	100.000,00	**400.000,00**
1773	01	0020	4	200.000,00	**500.000,00**
1774	01	0020	4	120.000,00	**140.000,00**
1775	01	0020	4	200.000,00	**800.000,00**
1776	01	0020	4	110.000,00	**440.000,00**
1777	01	0020	4	100.000,00	**400.000,00**
1778	01	0020	4	50.000,00	**130.000,00**
1779	01	0020	4	50.000,00	**200.000,00**
1779	01	0001	3	20.000,00	**80.000,00**
1780	01	0020	3	10.000,00	**40.000,00**
2626	01	0020	3	10.000,00	**40.000,00**
2626	01	0020	3	1.170.000,00	**4.180.000,00**
2627	01	0020	3	5.000,00	**20.000,00**
2628	01	0020	3	40.000,00	**172.000,00**
2629	01	0020	3	6.200.000,00	**24.500.000,00**
2630	01	0020	3	1.600.000,00	**5.800.000,00**
2631	01	0020	3	6.000.000,00	**22.400.000,00**
2632	01	0020	3	137.000,00	**590.000,00**
2633	01	0020	3	500.000,00	**2.150.000,00**
2634	01	1003	3	300.000,00	**1.250.000,00**
2635	01	1003	3	110.000,00	**470.000,00**
2636	01	1003	3	180.000,00	**780.000,00**
2637	01	1003	3	20.000,00	**80.000,00**
2638	01	1003	3	12.000,00	**54.000,00**
2639	01	0020	3	300.000,00	**1.290.000,00**
2640	01	0020	3	1.000.000,00	**4.250.000,00**
2641	01	0001	3	200.000,00	**860.000,00**

2642	01	0001	3	110.000,00	**470.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**19.834.000,00**	**R$74.456.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0060	**Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social

Objetivo: Apoiar e fortalecer a organização e a gestão no âmbito do sistema único de assistencia social - SUAS. Criar Centro de Inclusão Produtiva. Implantar projetos que visem a ocupação e a integração entre idosos como informática, corte e costura. Dar Continuidade aos projetos Cozinha da Vovó, Oficinas e Grupo de Convivência .Atualizar o cadastro único e fazer a gestão do bolsa família.

Justificativa: Que os usuários do SUAS possam:
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através da utilização de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia, o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a ampliação do universo informacional e cultural na inserção familiar e social;
Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
Ter os vínculos familiares estabelecidos e/ou preservados;
Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
Construir projetos individuais e coletivos de vida e alcançar o desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Ser informado sobre acessos e direitos, ter indicação a benefícios sociais e programas de transferência de renda, assim como acesso a demais serviços de políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Campanhas de prevenção ao ano	UN	Unidade	1	2
Locais das oficinas/cursos	UN	Unidade	1	2
Oficinas/cursos ofertados ao ano	UN	Unidade	4	5
Número de famílias cadastradas no Cadastro Único	UN	Unidade	1043	1100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **11.059.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0009	Apoio a Associações Socioassistenciais	08	242	Un	Parcerias	1	0
1	1806	Ampliação da Sede Administrativa	08	122	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
1	1807	Centro de Lazer e Convivência para Idoso	08	241	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1808	Implantação de um Centro de inclusão Produtiva	08	244	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
1	1809	Reformas e Melhorias em Centros Comunitários	08	244	UN	Obras realizadas	1	0
1	1810	Implantação do Programa Família Acolhedora	08	244	UN	Famílias	1	0
1	1811	Aquisição de Veículo para Transporte Coletivo	08	244	Un	Veículo Adquirido	1	0
2	2691	Gestão e Serviços de Assistência Social	08	122	%	atividade mantida	100	0
2	2691	Gestão e Serviços de Assistência Social	08	128	%	atividade mantida	100	0
2	2692	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	08	122	%	atividade mantida	100	0
2	2692	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	08	128	%	atividade mantida	100	0
2	2693	Manutenção da Frota da Secretaria de Assistência Social	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2694	Manutenção do Centro de Artesanato	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2695	Manutenção do Centro de Inclusão Produtiva	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2696	Manutenção dos Centros Comunitários	08	244	%	atividade mantida	100	0

2	2697	Manutenção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2698	Ação e Manutenção dos Benefícios Eventuais	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2699	Grupo Social de Pessoas com Deficiência	08	242	%	atividade mantida	100	0
2	2700	Grupo Social da Criança e do Adolescente	08	243	%	atividade mantida	100	0
2	2701	Grupo Social do Idoso	08	241	%	atividade mantida	100	0
2	2702	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2703	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2704	Acolhimento Institucional Provisório - Crianças e Adolescentes	08	243	%	atividade mantida	100	0
2	2705	Acolhimento Institucional Provisório - Adultos	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2706	Acolhimento Institucional Provisório - Idosos	08	241	%	atividade mantida	100	0
2	2707	Proteção Social ao Adolescente em Medida Sócio Educativa	08	243	%	atividade mantida	100	0
2	2708	Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado da	08	244	%	atividade mantida	100	0
2	2709	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08	244	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0009	01	1272	3	20.000,00	**80.000,00**
1806	01	1272	4	50.000,00	**50.000,00**
1807	01	1272	4	100.000,00	**300.000,00**
1808	01	1272	4	100.000,00	**100.000,00**
1809	01	1272	3	20.000,00	**110.000,00**
1810	01	1272	3	3.000,00	**12.000,00**
1811	01	1272	4	200.000,00	**200.000,00**
2691	01	1272	3	500.000,00	**2.200.000,00**
2691	01	1357	3	5.000,00	**20.000,00**
2692	01	1272	3	4.000,00	**16.000,00**
2692	01	1357	3	5.000,00	**20.000,00**

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2693	01	1272	3	40.000,00	160.000,00
2694	01	1272	3	5.000,00	20.000,00
2695	01	1272	3	70.000,00	190.000,00
2696	01	1272	3	20.000,00	80.000,00
2697	01	1272	3	450.000,00	1.860.000,00
2698	01	1272	3	100.000,00	400.000,00
2699	01	1272	3	20.000,00	80.000,00
2700	01	1272	3	20.000,00	80.000,00
2701	01	1272	3	100.000,00	400.000,00
2702	01	1358	3	100.000,00	400.000,00
2703	01	1058	3	10.000,00	40.000,00
2704	01	1272	3	65.000,00	260.000,00
2705	01	1272	3	220.000,00	880.000,00
2706	01	1272	3	110.000,00	440.000,00
2707	01	1058	3	15.000,00	60.000,00
2708	01	1272	3	300.000,00	1.200.000,00
2709	01	1360	3	80.000,00	320.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.732.000,00**	**R$9.978.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.02	Conselho Tutelar

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2710	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08	243	%	atividade mantida	100	0
2	2711	Manutenção dos Veículos do Conselho Tutelar	08	243	%	atividade mantida	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2710	01	0001	3	240.000,00	985.000,00
2711	01	0001	3	10.000,00	40.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				250.000,00	R$1.025.000,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1812	Projetos e Eventos de Apoio à Criança e ao Adolescente	08	243	Un	Projeto(s) Executado(s)	2	0
2	2712	Gestão das Atividades do COMDICA	08	243	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1812	01	1161	3	5.000,00	20.000,00
2712	01	1161	3	5.000,00	20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00	R$40.000,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:		
Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02.13.04	Fundo Municipal do Idoso de Serafina Corrêa

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1813	Projetos e Eventos de Valorização dos Idosos	08	241	Un	Projeto(s) Executado(s)	2	0
2	2713	Gestão das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	08	241	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1813	01	1162	3	2.000,00	8.000,00
2713	01	1162	3	2.000,00	8.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.000,00	R$16.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0070	Obras e Infraestrutura	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População em geral

Objetivo: Regulamentar a expansão urbana de acordo com estudos técnicos, visando o crescimento ordenado e com menores impactos. Melhorar a identificação de ruas e logradouros. Ampliação da infraestrutura de Saneamento Básico. Investir em máquinas e equipamentos. Ampliar programas de Educação para o Trânsito. Incentivar a criação de estacionamentos nos terrenos baldios. Formar equipes multifuncionias para avaliação de necessidades, projetos, captação de recursos e execução de obras.

Justificativa: Promover o Desenvolvimento Urbano.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
% de Ruas Pavimentadas (asfalto ou basalto)	%	Percentual	90	92,5

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **20.580.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05.01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1749	Abrigos de Embarque e Desembarque de Passageiros	15	451	UN	Unidade	3	0
1	1750	Infraestrutura para Mobilidade Urbana	15	451	UN	Obras realizadas	5	0
1	1751	Implantação de Infraestrutura para a Secretaria	15	122	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1752	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	15	451	UN	Imobilizados Adquiridos	1	0

1	1753	Implantação de Ciclovia	15	451	%	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1754	Sinalização Viária	15	451	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1757	Implantação de Praça Pública	15	813	UN	Unidade	1	0
2	2608	Gestão e Serviços de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	15	122	%	atividade mantida	100	0
2	2609	Manutenção da Frota de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	15	451	%	atividade mantida	100	0
2	2610	Manutenção de Vias Urbanas e Praças	15	451	%	atividade mantida	100	0
2	2610	Manutenção de Vias Urbanas e Praças	15	452	%	atividade mantida	100	0
2	2611	Serviços de Retransmissão de Imagens de TV	24	722	%	atividade mantida	100	0
2	2612	Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	15	452	%	atividade mantida	100	0
2	2614	Gerenciamento do Saneamento Básico	17	512	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1749	01	0001	4	25.000,00	100.000,00
1750	01	0001	4	500.000,00	2.000.000,00
1751	01	0001	4	100.000,00	200.000,00
1752	01	0001	4	300.000,00	900.000,00
1753	01	0001	4	100.000,00	600.000,00
1754	01	0001	4	50.000,00	200.000,00
1757	01	0001	4	100.000,00	150.000,00
2608	01	0001	3	600.000,00	2.580.000,00
2609	01	0001	3	1.000.000,00	3.050.000,00
2610	01	0001	4	1.700.000,00	6.200.000,00
2610	01	0001	3	900.000,00	3.900.000,00
2611	01	0001	3	25.000,00	100.000,00
2612	01	0001	3	25.000,00	100.000,00
2614	01	0001	3	200.000,00	500.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**5.625.000,00**	**R$20.580.000,00**

Legenda: **Tipo:** **Fonte de Recurso:** **Categoria Econômica:**

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0071	**Segurança Pública**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Consolidar e ampliar o projeto de videomonitoramento. Aumentar o efetivo da Brigada Militar. Apoiar as atividades do Serviço Auxiliar de Bombeiro - SCAB e concluir as istalações do quartel.

Justificativa: Auxiliar na segurança dos Serafinenses.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Profissionais da Brigada Militar no município	UN	Unidade	4	6
Câmeras instaladas	UN	Unidade	0	10

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **3.640.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05.01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0014	Apoio à Segurança Pública	06	181	Un	Parcerias	1	0
1	1747	Construção de Quartel de Bombeiros	06	182	%	Projeto(s) Executado(s)	16,67	0
1	1748	Implantação de Videomonitoramento	06	181	Un	Câmeras Instaladas	10	0
1	1756	Aquisição de Veículo para o SCAB	06	182	Un	Veículo Adquirido	1	0

2	2607	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar e SCAB	06	182	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0014	01	0001	3	100.000,00	460.000,00
1747	01	0001	4	200.000,00	1.200.000,00
1748	01	0001	4	300.000,00	500.000,00
1756	01	0001	4	200.000,00	200.000,00
2607	01	0001	3	140.000,00	440.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				940.000,00	R$2.800.000,00

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05.02	Fundo Municipal da Defesa Civil

AÇÃO(ÕES) de Governo: Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional: Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA 2022	Meta PPA
1	1755	Estabilização de Áreas de Risco	06	182	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	2613	Ações Relacionadas à Defesa Civil	06	182	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1755	01	1012	4	150.000,00	600.000,00
2613	01	1012	3	50.000,00	200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				200.000,00	R$800.000,00

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05.03	Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2607	Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar e SCAB	06	182	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2607	01	0001	3	10.000,00	40.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00	R$40.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0072	**Iluminação e Tecnologia**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Concluir Projeto de Iluminação Pública, com Luminárias de LED, trazendo conforto e segurança da comunidade. Implantar e Incentivar projetos de Geração de Energia Solar.

Justificativa: Melhorar a iluminação pública e reduzir os gastos com energia.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Percentual de Luminárias de LED	%	Percentual	75	100
Metros Quadrados de Placas de Energia Solar	m²	metros quadrados	0	2500

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **5.390.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05.01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
1	1746	Geração de Energia Solar	25	752	%	Projeto(s) Executado(s)	16,67	0
2	2606	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	15	452	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1746	01	0001	4	100.000,00	**600.000,00**
2606	01	1169	3	1.150.000,00	**4.790.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.250.000,00**	**R$5.390.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0080	**Desenvolvimento Rural**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Produtores Rurais

Objetivo: Melhorar o sistema viário. Incentivar a permanência das famílias no meio rural, utilizando-se de projetos como: Correção do Solo, Incentivo à En silagem, Turismo Rural, Feira do Produtor e etc. Implantar o Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte-SUSAF e a Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal para inspeção em agroindústrias - CISPOA. Renovar e ampliar as máquinas e e quipamentos agrícolas.

Justificativa: Apoiar os produtores para que tenham renda e qualidade de vida.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Análises de solo	UN	Unidade	50	60
Pavimentação	m	metros	0	1000

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **15.015.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.08	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio
Unidade	02.08.01	Agricultura, Pecuária e Agronegócio

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
3	0015	Apoio a Feiras e Projetos de Desenvolvimento Agropecuário	20	606	Un	Parcerias	1	0
1	1826	Pavimentação no Interior	26	782	UN	Obras realizadas	1	0
1	1827	Construção e Ampliação de Pontes	26	782	UN	Obras realizadas	1	0

1	1828	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20	606	UN	Imobilizados Adquiridos	1	0
1	1829	Aquisição de Veículo	20	122	Un	Veículo Adquirido	1	0
1	1830	Abertura de Poços Artesianos	17	511	UN	Unidade	1	0
1	1831	Profissionalização de Produtores Rurais	20	606	UN	Pessoas Atendidas	10	0
1	1832	Incentivos a Produção Agropecuária	20	608	Un	Projeto(s) Executado(s)	3	0
2	2721	Gestão da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	20	122	%	atividade mantida	100	0
2	2722	Manutenção de Estradas, Pontes, Bueiros e Acesso de Propriedades	20	606	%	atividade mantida	100	0
2	2723	Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas	20	606	%	atividade mantida	100	0
1	2724	Manutenção dos Poços Artesianos	17	511	%	atividade mantida	100	0
2	2725	Convênio com a EMATER	20	606	%	atividade mantida	100	0
2	2726	Serviço de Inspeção Municipal - SIM	20	608	%	atividade mantida	100	0
2	2727	Coop. Técnica - Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal	20	608	%	atividade mantida	100	0
2	2728	Controle de Epidemia Animal	17	511	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
0015	01	0001	3	100.000,00	**200.000,00**
1826	01	0001	4	200.000,00	**800.000,00**
1827	01	0001	4	150.000,00	**600.000,00**
1828	01	0001	4	250.000,00	**500.000,00**
1829	01	0001	4	60.000,00	**120.000,00**
1830	01	0001	4	60.000,00	**240.000,00**
1831	01	0001	3	30.000,00	**120.000,00**
1832	01	0001	3	350.000,00	**1.400.000,00**
2721	01	0001	3	300.000,00	**1.320.000,00**
2722	01	0001	3	800.000,00	**3.450.000,00**
2723	01	0001	3	950.000,00	**3.170.000,00**

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2724	01	0001	3	150.000,00	**630.000,00**
2725	01	0001	3	100.000,00	**400.000,00**
2726	01	0001	3	150.000,00	**600.000,00**
2727	01	0001	3	280.000,00	**1.145.000,00**
2728	01	0001	3	80.000,00	**320.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.010.000,00**	**R$15.015.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 244 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0090	**Gestão Ambiental**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Reativar o Viveiro Municipal. Melhorar a arborização urbana. Criar Central de Podas e Compostagem. Criar programa de incentivo à recuperaçã o de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e recuperação de nascentes. Incentivar e ampliar campanhas de conscientização para a preservação ambiental.

Justificativa: Desenvolver ações de preservação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a conscientização da população através do desenv olvimento de projetos. Auxiliar nas boas práticas de recuperação do meio ambiente, através do licenciamento ambiental de atividades de im pacto local, e prestando auxílio aos demais órgãos ambientais, sejam eles estaduais ou federais.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
N° de áreas degradas recuperadas em 4 anos	UN	Unidade	0	2
Nº de licenciamentos ambientais ao ano	UN	Unidade	120	125
Nº de árvores plantadas	UN	Unidade	15000	16250

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **8.665.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	02.15.01	Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0012	Apoio a Associações de Proteção dos Animais	18	542	Un	Parcerias	1	0

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1838	Implantação de Viveiro Municipal	18	541	%	Projeto(s) Executado(s)	70	0
1	1839	Implantação de Central de Recebimento de Podas	18	541	%	Projeto(s) Executado(s)	75	0
2	2736	Gestão e Serviços de Meio Ambiente	18	122	%	atividade mantida	100	0
2	2737	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente	18	122	%	atividade mantida	100	0
2	2738	Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	17	512	%	atividade mantida	100	0
2	2739	Manutenção do Viveiro Municipal e da Central de Recebimento de Podas	18	541	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0012	01	0001	3	30.000,00	**120.000,00**
1838	01	0001	4	35.000,00	**50.000,00**
1839	01	0001	4	75.000,00	**100.000,00**
2736	01	0001	3	550.000,00	**2.020.000,00**
2737	01	0001	3	40.000,00	**160.000,00**
2738	01	0001	3	1.375.000,00	**5.725.000,00**
2739	01	0001	3	15.000,00	**60.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.120.000,00**	**R$8.235.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	02.15.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1836	Aquisição de Veículo para Apoio a Secretaria de Meio Ambiente	18	122	Un	Veículo Adquirido	1	0
2	2740	Gestão das Áreas de Preservação Permanente	18	541	%	atividade mantida	100	0
2	2741	Apoio à Secretaria de Meio Ambiente	18	541	%	atividade mantida	100	0
2	2742	Reflorestamento e Ajardinamento de Praças e Passeios Públicos	18	541	%	atividade mantida	100	0
2	2743	Programas de Preservação Ambiental	18	541	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1836	01	1163	4	50.000,00	**50.000,00**
2740	01	1163	3	10.000,00	**40.000,00**
2741	01	1163	3	40.000,00	**160.000,00**
2742	01	1163	3	25.000,00	**100.000,00**
2743	01	1163	3	20.000,00	**80.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**145.000,00**	**R$430.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0100	**Indústria e Comércio**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Ampliar e estruturar as áreas industriais. Atrair novas indústrias através de Incentivos Fiscais. Manter e Ampliar parcerias com SENAI, SENAC, SEBRAE e universidades.

Justificativa: Fomentar o desenvolvimento econômico e social das empresas, produtos, serviços, empregos e geração de renda, atrair novos investiment os, através da criação e ampliação de novos distritos industriais bem como, o desenvolvimento de politicas de geração de emprego.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Empresas nos Distritos Industriais	UN	Unidade	10	13

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **4.287.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.16	Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Unidade	02.16.01	Trabalho e Desenvolvimento Econômico

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
3	0013	Apoio a Empresas e Indústrias	22	661	Inc.	Incentivos	2	0
1	1856	Aquisição ou Desapropriação de Área	22	661	UN	Áreas Adquiridas	1	0
1	1857	Infraestrutura dos Distritos Industriais	22	661	UN	Obras realizadas	2	0
2	2751	Gestão e Serviços de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	23	122	%	atividade mantida	100	0
2	2752	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento	23	122	%	atividade mantida	100	0

2	2753	Manutenção dos Serviços do SINE e FGTAS	11	333	%	atividade mantida	100	0
2	2754	Parcerias com Instituições de Ensino	11	333	%	atividade mantida	100	0
2	2755	Manutenção dos Distritos Industriais	22	661	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0013	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
1856	01	0001	4	200.000,00	**500.000,00**
1857	01	0001	4	200.000,00	**790.000,00**
2751	01	0001	3	250.000,00	**1.075.000,00**
2752	01	0001	3	8.000,00	**37.000,00**
2753	01	0001	3	250.000,00	**1.060.000,00**
2754	01	0001	3	100.000,00	**425.000,00**
2755	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.108.000,00**	**R$4.287.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 249 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0110	**Habitação e Desenvolvimento Social**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População de Baixa Renda

Objetivo: Planejar as estratégias de desenvolvimento público do município, através da realização de projetos que possibilitem a evolução dos serviços oferecidos e o cumprimento das demandas da comunidade. Adquirir área para implementação de loteamentos populares, novos Projetos Habitacionais, finalização da infraestrutura de todos os loteamentos populares.

Justificativa: Planejar o Desenvolvimento do Município.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Servidores lotados na secretaria	UN	Unidade	0	1
Famílias Atendidas com novos lotes populares	UN	Unidade	0	1

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 2.530.813,54

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão
Unidade	02.11.01	Coordenação, Planejamento e Gestão

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2022	
1	1846	Aquisição de Área para Loteamentos Populares	16	482	%	Área adquirida	25	0
2	2746	Gestão e Serviços de Coordenação, Planejamento e Gestão	04	121	%	atividade mantida	100	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 230 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1846	01	0001	4	300.000,00	1.200.000,00
2746	01	0001	3	100.000,00	700.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				400.000,00	R$1.900.000,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão
Unidade	02.11.02	Fundo Municipal de Habitação

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA 2022	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção				
1	1847	Infraestrutura de Loteamentos Populares	15	451	UN	Obras realizadas	1	0
2	1848	Reformas de Moradias	16	482	UN	Obras realizadas	1	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1847	01	1270	4	200.813,54	530.813,54
1848	01	1270	3	30.000,00	100.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				230.813,54	R$630.813,54

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Câmara de Vereadores
Fl. 251
Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 252 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0120	**Promoção do Turismo, Desporto e Lazer**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense e Visitantes

Objetivo: Manter e ampliar parcerias com associações esportivas. Manter e ampliar espaços esportivos. Incentivar o "eco turismo" e o "turismo rural". Re vitalizar bem turísticos e de lazer. Ampliar o calendário de eventos. Elaborar o Plano Decenal de Turismo.

Justificativa: Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimentos e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turística, aume ntando o fluxo turístico, a taxa de permanência,reforçando o potencial turístico, priorizando ações à infraestrutura e qualificação de mão de obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Revitalização e Manutenção de Espaços	UN	Unidade	8	10
Campeonatos realizados	UN	Unidade	9	11

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **6.082.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer
Unidade	02.09.01	Turismo, Juventude, Esportes e Lazer

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0010	Apoio a Associações Esportivas	27	812	Un	Parcerias	2	0
3	0016	Apoio a Eventos e Festivais	23	695	Un	Parcerias	5	0
1	1866	Construção e Melhorias de Espaços Esportivos	27	812	UN	Obras realizadas	1	0

Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 253
Rubrica

- [ ] INICIAL
- [ ] ALTERAÇÃO
- [ ] INCLUSÃO
- [ ] EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1867	Construção e Ampliação de Centro de Eventos	27	813	%	Projeto(s) Executado(s)	100	0
1	1869	Melhorias e Ampliação na Infraestrutura do Camping Carreiro	27	813	UN	Obras realizadas	1	0
1	1870	Implantação de Espaço de lazer	27	813	%	Projeto(s) Executado(s)	33,33	0
2	2161	Gestão e Serviços de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer	27	122	%	atividade mantida	100	0
2	2162	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e	27	122	%	atividade mantida	100	0
2	2163	Manutenção de Espaços Turísticos, de Lazer, Praças e Jardins	23	695	%	atividade mantida	100	0
2	2164	Desenvolvimento do Esporte e Espaços Esportivos	27	812	%	atividade mantida	100	0
2	2165	Manutenção e Conservação do Camping Carreiro e Parque de Rodeios	27	813	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
0010	01	0001	3	40.000,00	**160.000,00**
0016	01	0001	3	180.000,00	**720.000,00**
1866	01	0001	4	200.000,00	**500.000,00**
1867	01	0001	4	100.000,00	**100.000,00**
1869	01	0001	4	100.000,00	**150.000,00**
1870	01	0001	3	250.000,00	**750.000,00**
2161	01	0001	3	460.000,00	**1.960.000,00**
2162	01	0001	3	25.000,00	**112.000,00**
2163	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
2164	01	0001	3	150.000,00	**660.000,00**
2165	01	0001	3	180.000,00	**770.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.735.000,00**	**R$6.082.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 254 Rubrica

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0130	**Desenvolvimento Cultural**	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Promover o resgate e a preservação do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do município. Valorizar e apoiar os Centros de Tradiçõ es Gaúchas, de cultura italiana e de todas as diferentes etnias presentes no município. Criar o Plano Municipal da cultura.

Justificativa: Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio às diferentes etnias que compõem a diversidade do município. Promover, incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diver sidade cultural do município como: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais. Pro mover, incentivar e efetivar ações que conservem o patrimônio cultural.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Eventos realizados	UN	Unidade	4	5
Participantes no projetos culturais	UN	Unidade	150	200

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **4.910.000,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.17	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade	02.17.01	Cultura

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
3	0011	Apoio a Associações Culturais	13	392	Un	Parcerias	2	0
1	1881	Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e de Valorização do Município	13	392	Un	Eventos Realizados	4	0
1	1883	Reestruturação do Museu Municipal	13	391	%	Projeto(s) Executado(s)	25	0

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1884	"Gran Mercà"	13	391	%	Projeto(s) Executado(s)	50	0
1	1885	Implantação de Oficinas de Artes Cênicas	13	392	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	2776	Gestão e Serviços de Cultura	13	122	%	atividade mantida	100	0
2	2777	Manutenção da Orquestra de Flauta Doce "Os Serafins "	13	392	%	atividade mantida	100	0
2	2778	Manutenção do Coral Municipal "Os Canarinhos"	13	392	%	atividade mantida	100	0
2	2779	Manutenção da Banda Marcial Municipal	13	392	%	atividade mantida	100	0
2	2780	Manutenção do Coral Municipal	13	392	%	atividade mantida	100	0
2	2781	Manutenção dos Espaços Culturais	13	392	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
0011	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
1881	01	0001	3	500.000,00	**2.000.000,00**
1883	01	0001	4	100.000,00	**400.000,00**
1884	01	0001	4	75.000,00	**150.000,00**
1885	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
2776	01	0001	3	280.000,00	**1.200.000,00**
2777	01	0001	3	20.000,00	**80.000,00**
2778	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
2779	01	0001	3	30.000,00	**120.000,00**
2780	01	0001	3	50.000,00	**160.000,00**
2781	01	0001	3	50.000,00	**200.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**1.255.000,00**	**R$4.910.000,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0140	**Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

Objetivo: Garantir os pagamentos de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa para seus beneficiários e atender os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social.

Justificativa: Manter a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
% de gasto da taxa administrativa/ano	%	Percentual	2	2
Atendimento aos segurados	UN	Unidade	587	609
% de ganho anual na remuneração de rendimentos - IPCA +5,47%	%	Percentual	5,47	5,47

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 17.749.250,55

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	3	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.12	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Unidade	02.12.01	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2793	Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência	09	122	%	atividade mantida	100	0

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2794	Manutenção dos Conselhos, Comitê e Grupo de Trabalho da Previdência	09	122	%	atividade mantida	100	0
2	2795	Pagamento de Inativos e Pensionistas	09	272	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2793	01	0050	3	100.000,00	**400.000,00**
2794	01	0050	3	100.000,00	**400.000,00**
2795	01	0050	3	4.049.250,55	**16.949.250,55**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.249.250,55**	**R$17.749.250,55**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Câmara de Vereadores
Fl. 288
Rubrica

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0150	**Ação Legislativa**		Finalístico
			X	Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: População Serafinense

Objetivo: Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.

Justificativa: Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Construção de calçadas e benfeitorias cfe. projeto	UN	Unidade	0	1
Aquisição de veículo	UN	Unidade	0	1
Aquisição integral do som e equipamentos cfe. projeto	UN	Unidade	0	1
Cursos realizados em média anualmente por servidor por exercício	UN	Unidade	2	4
Tempo médio empregado na análise de projetos de lei (dias)	UN	Unidade	14	10
Quantidade de projetos analisados anualmente pela CM	UN	Unidade	79	85

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **15.933.876,85**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Municipio de Serafina Correa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 259 Rubrica

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa
Poder	01	Poder Legislativo
Órgão	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01.01.01	Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1717	Aquisição de equipamentos e Material Permanente	01	031	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	1718	Ampliação/Manutenção do Prédio da Câmara	01	031	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
1	1719	Aquisição de Veículo	01	031	Un	Projeto(s) Executado(s)	1	0
2	2549	Aquisição de Materiais para Cerimoniais da Câmara	01	031	%	atividade mantida	100	0
2	2550	Manutenção das Atividades da Câmara	01	031	%	atividade mantida	100	0
2	2551	Capacitação e Treinamento	01	128	%	atividade mantida	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R$) 2022	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1717	01	0001	4	300.000,00	**300.000,00**
1718	01	0001	4	400.000,00	**400.000,00**
1719	01	0001	4	200.000,00	**200.000,00**
2549	01	0001	4	20.000,00	**80.000,00**
2550	01	0001	3	3.214.371,40	**14.713.876,85**
2551	01	0001	3	60.000,00	**240.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**4.194.371,40**	**R$15.933.876,85**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Câmara de Vereadores
Fl. 760
Rubrica

ANEXO V – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. 261
Rubrica

Demonstrativo dos Projetos em Andamento / em Execução/ em Fase Projeto

ANOS 2021 / 2022

PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS NO GERAL	Descrição	OBRAS CONCLUÍDAS (até 12/2021)	OBRAS EM EXECUÇÃO	OBRAS EM LICITAÇÃO	PROJETOS PRONTOS AGUARDANDO LICITAÇÃO	ESTIMADO FASE DE PROJETO	PREVISÃO CONCLUSÃO
1	Construção de Quadra Esportiva Coberta – Fundos Salão da Comunidade São Pedro – Recurso Federal	R$ 204.912,77					08/21
2	Pavimentação Avançar Cidades (Loteamento Santa Rita, Verdes Vales I e II)		R$ 1.000.055,69				31/12/21
3	Projeto Zoneamento Ambiental		R$ 148.722,02				31/12/21
4	Projeto 2ª Etapa Centro de Eventos Geraldo Pecin - Verba parlamentar		R$ 479.000,00				31/12/22
5	Projeto Centro de Convenções - Verba Parlamentar					R$ 680.364,95	31/12/22
6	Projeto Muro acostamento aparecida		R$ 99.565,10				31/08/21
7	Projeto Placas de Trânsito		R$ 88.750,00				31/12/21
8	Projeto Placas de Logradouros					R$ 100.000,00	31/12/21
9	Projeto Ampliação Ginásio Santin	R$ 225.500,00					31/12/21
10	Projeto Pavimentação Asfáltica Estrada São José - Trecho 01 - Verba parlamentar					R$ 241.249,20	31/12/22
11	Projeto Pavimentação Asfáltica Estrada São José - Trecho 02 - Verba parlamentar					R$ 394.202,96	31/12/22
12	Pavimentação Estrada da Santana - Verba parlamentar					R$ 288.212,56	31/12/21
13	Muro Santa Rita - Quadra H	R$ 72.939,41				-	31/12/21
14	Cancha de Bocha Centro do Idoso Capela Santana			R$ 58.706,85			31/12/21
15	Pontes Capela São Carlos (ampliação de 2 Pontes)					R$ 100.000,00	31/12/22
16	Projeto Reforma e Melhorias Gruta					R$ 80.000,00	31/12/21
17	Projeto Faixas Elevadas na Cidade					R$ 150.000,00	31/12/21
18	Novos Sanitários Camping Carreiro					R$ 300.000,00	31/12/22
19	Novas Churrasqueiras Camping Carreiro					R$ 100.000,00	31/12/22
20	Reforma Quadra Escolar Leonora					R$ 250.000,00	31/12/22
21	Reforma Creche Santa Lúcia					R$ 200.000,00	31/12/22
22	Projeto Parque Infantil / Bancos Praça Matriz					R$ 150.000,00	31/12/22
23	Quadra Coberta Escola Agrícola					R$ 280.000,00	31/12/22
24	Feira do Produtor					R$ 150.000,00	31/12/22
25	Entorno Nave Degli imigrantti					R$ 100.000,00	31/12/22
26	Reforma Ginásio Poliesportivo Camping Carreiro					R$ 100.000,00	
27	Reforma Gigas Camping Carreiro					R$ 135.000,00	
28	Pavimentação Bairro Rosário					R$ 1.000.000,00	
29	Ampliação Garagens SUS					R$ 80.000,00	
30	Acostamento Rua Orestes Assoni					R$ 60.000,00	
31	Ampliação Escola Estherina Marubin					R$ 230.000,00	
32	Ampliação Escola Nossa Senhora de Fátima					R$ 250.000,00	
33	Reforma Ginásio Aparecida					R$ 280.000,00	
34	Sede Administrativa SCAB					R$ 600.000,00	
35	Placas Zona Rural					R$ 215.000,00	
36	Projetos PPCI Escolas		R$ 7.500,00				31/12/21
37	Paradas de Ônibus – Vários Locais	R$ 93.983,35					31/12/21

SUB TOTAL ESTIMADO (R$)		R$ 597.335,53	R$ 1.823.592,81	R$ 58.706,85	R$ 0,00	R$ 6.514.029,67	
TOTAL ESTIMADO (R$):		R$ 8.993.664,86					

FONTE: *Departamento de Engenharia – Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano*

Obs. 01: Os prazos acima identificados foram obtidos junto aos contratos administrativos de vigências;
Obs. 02: Os itens que ainda não possuem prazos correspondem a projetos que estão sendo elaborados pelos técnicos do Departamento, ou ainda não foram licitados;
Obs. 03: Todos itens desta tabela evidenciam demandas de elaboração de projetos oriundas das Sec. Municipais conforme definição de urgências do Prefeito Municipal;

Serafina Corrêa – RS – 28 de julho de 2021

Departamento Serviços e Obras de Engenharia

Departamento de Engenharia
Anelise V. Sebben
Diretora Depto. Plano Diretor